



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

REQUERIMENTO ALVARÁ DE AMBULANTE

Festa da Cidade 2024

Protocolo	/ /	Data:	/ /	Protocolista:	
1 - Dados do Requerente					
Nome:				CPF/CNPJ:	
Endereço:				Número:	
Bairro		Cep		Cidade:	
Telefone:	()	E-Mail:			
2 - Requerimento de Alvará					
Requeiro por meio do presente requerimento autorização para exercer a atividade de vendedor (a) ambulante de () Bebida () Churrasquinho () Outros _____ por meio de () Caixa () Trailer () Barraca () Outros: _____ no período de () 06 a 09 e () 10 de setembro 2024. Os dias permitidos serão, no mínimo, 4 dias consecutivos.					
3 - Documentos Necessários					
()	Cópia do CPF e RG		()	Cópia CNPJ (se o caso)	
()	Comprovante de Residência no Nome do Requerente (PF)		()	Outros:	
4 - Termo de Responsabilidade					
O Requerente neste ato se responsabiliza pelo uso de espaço público e declara sua ciência quanto aos seus deveres tanto de organização quanto de limpeza do local utilizado, comprometendo-se a devolver o espaço nas mesmas condições em que foi concedido; sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal quanto ao uso indevido do espaço público objeto de autorização municipal.					
O uso do espaço concedido é pessoal e intransferível.					
Areado, _____ / _____ / _____					
_____ Nome (Representante Legal)					
_____ Assinatura					
5 - Fisco Municipal					
Obs.:					
Data : _____ / _____ / _____			Assinatura:		
6 - Vigilância Sanitária					
Obs.:					
Data : _____ / _____ / _____			Assinatura:		
7 - Controladoria					
Obs.:					
Data : _____ / _____ / _____			Assinatura:		
9 - Prefeito					
Obs.:					
Data : _____ / _____ / _____			Assinatura:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

REGULAMENTO Festa da Cidade 2024

1. Medida máxima de cada barraca: 03 metros largura por 05 metros de comprimento.
Obs.:Acima dessa metragem, o interessado **não** poderá participar do sortério que determinará A LOCALIZAÇÃO do ponto. A montagem da barraca ou colocação do trailer no local poderá ser feita no espaço cedido pela prefeitura que é no final dos pontos sorteados
2. O espaço para instalação das barracas será delimitado pela Prefeitura fora da Praça, excluindo os que já tenham pontos fixos e/ou determinados pelos organizadores dos eventos; os trailers serão estacionados na rua, ambos em locais a serem indicados pela Prefeitura.
3. Os caixeiros (vendedores com caixa de isopor ou similar sem barraca) escolherão um lugar e fixarão seu ponto, não podendo ser feito a troca de lugar durante a realização do evento, o que só poderá ser feito a critério da fiscalização caso estejam atrapalhando a desenvoltura do evento. Em caso de chuva, não poderão utilizar guarda-sol, tenda ou alguma proteção similar. Poderão utilizar apenas 01 (uma) mesa de apoio (material plástico).
4. Todos os ambulantes deverão respeitar o regulamento para o Evento sob pena de cassação do alvará e sujeição à multa.
5. Só será permitida uma inscrição (alvará) por CPF e e deverá estar em dia com prefeitura em relação a débitos anteriores, de mesma natureza e atividade de serviço ambulante de alimentação.Válido para alvarás provisórios e definitivos (ANUAIS)
6. O descumprimento destas orientações bem como de todas as legislações municipais e sanitárias vigentes, implicará na suspensão do Alvará emitido para o evento.
7. Todos ambulantes deverão portar o Alvará de funcionamento e Sanitário, quando couber, durante todo o período de festa, que deverão ser apresentados aos fiscais municipais durante a fiscalização.
8. Fica terminantemente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, exceto quando servidas no próprio local. DECRETO Nº 2.947 de 2022.
9. Cada ambulante é responsável pela manutenção da limpeza do entorno de seu local de trabalho bem como portar o extintor de incendio dentro do prazo de validade.
10. Ambulantes que forem manipular alimentos deverão fazer uso de EPIs. Deverão usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e maquiagem.
11. As matérias primas deverão estar devidamente armazenadas e protegidas. Comidas não deverão ficar expostas sem a devida proteção.
9. **Período de solicitação de alvará:** 14/08/2024 a 26/08/2024 (segunda-feira).
10. **Data da reunião e definições:** Ser definida através do site de Areado
11. **Instalação das barracas a partir do dia 04/09/2024 (quarta feira), data que não poderá ocorrer a comercialização de nenhuma mercadoria .**
12. **ATENÇÃO:** A obtenção de alvará está condicionada à participação de **treinamento junto à Vigilância Sanitária , data a ser determinada, no Centro Catequético .**
13. **Os arredores da praça serão interditados a partir do dia 05/09/2024 e o trânsito de veículos ocorrerá apenas para carga e descarga de mercadorias.**
14. Ambulantes que estiverem sem o devido alvará ou comercializando mercadorias diferentes das descritas no seu requerimento, terão suas mercadorias recolhidas, que ficarão sob a responsabilidade da vigilância sanitária e poderão ser restituídas no dia posterior ao final do evento.

15. As vendas através de barraca e/ou trailer somente serão concedidas para a venda de gêneros alimentícios.

16. NÃO SERÁ FORNECIDA ENERGIA.

17. Para dúvidas: (35) 9.9935-8776.





|